

### PREFER URA MUNICIPAL DE NITEROI

TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº:

040000548/2015 N° CONTROLE: 968363

CGM:

8846

TITULAR:

MUNICIPIO DE NITEROI

CNPJ:

28521748000159

2126136568

REQUERENTE:

SECONSER / SUB. SEC. INFRA E LOGISTICA CI 018/2015

TELEFONE:

**ASSUNTO** 

SECONSER - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

LOGRADOURO:

VISCONDE DE SEPETIBA, 987

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

NITEROI

DATA:

12/03/2015

USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORRÊA FILHO

OBS.:

PEDIDO DE OXIGENIO E ACETILENO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS
SMA	17.715	, TEW ANDA	DESERTED D	A LANGE		
Service of the servic	28/07/15					
AGA Abbol	78/1					
ADMP	29107		4			
SME	03/08/15	2		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
5/0	3/8/15					
SSPO	12/08/15	100				
BECON	SER -14/08					
To Column and the State of Later Assessment						
			77		1.453 (6.87 America)	
					The second second	
					our thought to the	O. The Control of the
						A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
						100000000000000000000000000000000000000
\						
1						- 100000
1			Mark the second second	oder transfer gent over the section	Attended to the state of the same	and the same of the same



PROCESSO 040000548/2015

DATA 12/03/2015 RUBRICA

**FOLHA** 

16

### AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, adjudicando o material em favor da Empresa BARRETO OXIGENIO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.716/0001-05 localizada no endereço GENERAL CASTRIOTO, 47 — BARRETO , no valor de R\$5.492,40 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTVOS) referente a aquisição de:

Recarga de 12 cilindros de oxigênio e acetileno.

Niterói, 27/03/2015

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

aum

Secretária Conservação e Serviços Públicos.

Mat. 24.475-2

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP24.020-000 E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.:2719-2355/2719-5113 http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Y



# Atos do Prefeito

no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014

la e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do R\$ 1.875.310,38 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e

§ 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

lhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro orrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o

creto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

# IUNICIPAL DE NITEROI, EM 29 de abril de 2015

### ANEXO AO DECRETO Nº 11906/2015 CRÉDITO SUPLEMENTAR

			VALORES (R\$)	
TRABALHO	DESPESA	ㅋ	SUPLEMENTADO	CANCEL ADO
13.391.0104.2283	33903000	107	1 593 310 38	or to the
27.813.0090.1067	33903000	202	70.000.00	
27.813.0090.1067	44905200	202	212 000 00	
	33903900	107		1 503 310 38
	33903000	202		250 000 00
_	33903900	202		32 000 00
			1.875.310,38	1.875.310,38

# CURSOS PROVENIENTES DA COSIP CURSOS DE CONVÉNIOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO 01/15 SEXEC/PMN SECRETARIA EXECUTIVA

11.001110	CHINCH CONTRACTOR	
dato	Nome	Pontuação Total
	Juliana da Silva Soares	17.0
ADASTR	ADASTRO DE RESERVA	
dato	Nome	Pontuação Total
	Joyce Rodrigues Guimarães	16.0
	João de Almeida Conceição	7.5
ADJUNT	ADJUNTO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA	
lato	Nome	Pontuação Total
	Thatiany Rocha Almada	14.5
ADJUNT	ADJUNTO - CADASTRO DE RESERVA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI

MUNICIPAL DE NITEROI, no uso de suas atribuições legais e tendo em

Rua da Conceição, Gomes Machado e;

Rua Visconde do Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Cel Gomes Machado e a Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Cel

Conceição e Cel. Gomes Machado.

Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas da

Avenida Visconde do Rio Branco;

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das ruas conforme indicado

necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial

berto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no

to suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

feira). Gomes Machado, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-Art. 4º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho Art. 3º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, adotando o sentido da Avenida Ernani do Amaral Peixoto para a Rua Cel.

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, no bairro Centro, das 22:00 H do dia 03/04/2015 (quarta-feira) às 20:00 H do dia

04/04/2015 (quinta-feira).

das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira). entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba, nesse sentido, no bairro Centro

Peixoto e que seguem para o Terminal Rodoviário João Goulart, vindos da Zona Sul, para a Rua Evaristo da Veiga, Rua Cel. Gomes Machado, Rua Visconde de Sepetiba, Rua Art 5º Autorizar o desvio dos ônibus que trafegam pela Avenida Ernani do Amaral 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira). Caxias e Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, das 00:00 às

Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira). Visconde do Rio Branco, retornar no Terminal Sul e acessar a Rua da Conceição, no bairro Marques do Paraná e da Rua Barão do Amazonas, que deverão acessar a Avenida Art 6º Autorizar o desvio dos ônibus que se dirigem à zona sul, oriundos da Avenida

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário. Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA

DATA:11/03/2015 Empresa: Trucarr Peças e Serviços EIRELI-EPP. OBJETO: aquisição de peças para 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Federal nº 8 666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei cesto n.273 VALOR: EXTRATO N° 22/2015 R\$659,00.N° do Processo. 040/000517/2015

## EXTRATO N° 23/2015

Empresa: Comércio de Material de Construção Just, Ltda, ME, OBJETO: aquisição de material para manutenção VALOR: RS 1,908,08.N° do Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Processo.:040/000707/2015.DATA:31/03/2015

## **EXTRATO N° 24/2015**

extintores VALOR: R\$ 663,00. Nº do Processo: 040/000547/2015.DATA:12/03/2015 Empresa: JM DE FREITAS EXTINTORES Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos posteriores, combinado com Decreto Municipal nº EPP. OBJETO: SERVIÇOS Públicos e 040/000547/2015 DATA-15/2015

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº EXTRATO N° 25/2015

Pontuação Total

DE CRISTO - CORPUS CHRISTI, conforme Processo nº 530/300467/2015, sendo Considerando a realização do evento religioso SOLENIDADE DO CORPO E SANGUE a) estudos e pesquisas; uma das seguintes áreas VI - ler reconhecido trabalho, de no mínimo dois anos, com crianças e/ou adolescentes em

b) atendimento direto;

c) defesa e garantia de direitos

Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as rua da Conceição e Coronel Av. Emani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Parágrafo único. As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de

no período e no horário indicado no art. 2º, para a formação do competente processo acompanhado dos documentos relacionados nos parágrafos seguintes, no mesmo local Ernani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar, nesta cidade, conforme modelo Anexo I, fornecido pela Comissão Eleitoral instituída, que funciona à Av Art. 4º. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento proprio dando entrada do mesmo

comprobatórios dos requisitos elencados no artigo anterior cédula de identidade; 1º Devem ser anexados ao requerimento cópia dos documentos seguintes

Todas localizadas no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-II- título de eleitor

Conselho Tutelar a que pretende concorrer, III- comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no § 2º, do art. 1º, do

IV- comprovação de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante;

V- certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com firma reconhecida do declarante;

VI- certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição

e do Adolescente -CMDCA- Niterói no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 2.952/2012. VII- publicação do ato de seu desligamento do Consetho Municipal dos Direitos da Criança

candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante. nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em 3º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos.

3º, inciso VI, deste edital (Anexo II). oricionad de Feladido de attividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º indica VI deste addial (Anexo II) acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando confrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998) ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou § 3º A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV, deverá

Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado imediata ou substituto legal estar registrada no CMDCA Niteról até a data da publicação deste Edital, ou em órgão 4º A Instituição ou Orgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá

§ 5º O Certificado previsto no inciso V, deverá ser apresentado no original. As certidões quais devem ser apresentadas no original. solicitadas no inciso VI, são aquelas expedidas pelos cartórios da Comarca de Niterói, as

assinatura de três Conselheiros do Conselho Tutelar, devendo constar o período de seu relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com § 6º Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um

exercício, conforme modelo anexo III. O Relatório deverá ser apresentado no original dos trabalhos sem prejuízo à população. desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade § 7º Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, não será necessário o

da administração pública. procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói ou por outros órgãos Conselheiros Tutelares candidatos à recondução que tenham sido penalizados 8º Serão automaticamente indeferidas, pela Comissão Eleitoral, as inscrições dos

do original dos documentos apresentados. apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição § 9º Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓ Atos do Prefeito

MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014

la e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do R\$ 1.875.310,38 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e berto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no

ito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

lhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro orrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o

creto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

IUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 de abril de 2015

### ANEXO AO DECRETO Nº 11906/2015 CREDITO SUPLEMENTAR

1.875.310,38	1.875.310,38	L		
32.000,00		202	GORCORCC	C002'2000'C10'12
230.000,00			2200000	27 813 DD80 2005
250 000 00		202	33903000	27.813.0090.1063
1.593.310.38		107	33903900	7517 10007771 50
	212.000,00	202		7901,0600,01001
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	70 000 00	202	12	37 043 0000 100/
	1.000.010,00		7	77 813 0000 1007
A cel parte a	1 593 340 38	107	33903000	13.391.0104.2283
CANCEL ADO	SUPLEMENTADO	7	DESPESA	TRABALHO
	VALORES (R\$)			-1

### CURSOS DE CONVÉNIOS DIVERSOS CURSOS PROVENIENTES DA COSIP

### ONTRATAÇÃO IMEDIATA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO 01/15 SEXEC/PMN SECRETARIA EXECUTIVA

Cition	CHICAGO INCUINIA	
dato	Nome	Pontuação Total
	Juliana da Silva Soares	170
ADASTR	ADASTRO DE RESERVA	
dato	Nome	Pontuação Total
	Joyce Rodrigues Guimarães	160
	João de Almeida Conceição	7.5
ADJUNT	ADJUNTO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA	
iato	Nome	Pontuação Total
	Thatiany Rocha Almada	14.5
ADJUNT	ADJUNTO - CADASTRO DE RESERVA	
lato	Nome	Pontuação Total
-	Ingrid Rodrigues Guimarães	14.0
	Fábio Ventura Sá	13.5
1	Viviane Campos da Silva	7.5
	Margelly de Canvalho Caldon	70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Deferido até 10/08/2015

mpo de serviço- Deferido até 29/06/2015

nal- Deferido

T LIRBANISMO E MOBILIDADE

 Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veiculos das ruas conforme indicado:
 Av. Emani do Amaral Peixolo, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Avenida Visconde do Rio Branco;

Gomes Machado Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as rua da Conceição e Coronel

Conceição e Cel. Gomes Machado Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas da

Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Cel

Rua Visconde do Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Cel Gomes Machado e a

Todas localizadas no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta Rua da Conceição

Art. 2º Proibir o estacionamento na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua extensão, no bairro Centro, das 22:00 H do dia 03/04/2015 (quarta-feira) às 20:00 H do dia Art. 3º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Evaristo da Veiga, em toda sua 04/04/2015 (quinta-feira).

extensão, adotando o sentido da Avenida Ernani do Amaral Peixoto para a Rua Gomes Machado, no bairro Centro, das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-

das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira). entre as Ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba, nesse sentido, no bairro Centro Art. 4º Autorizar a inversão de mão de direção na Rua Cel. Gomes Machado, no trecho

Peixoto e que seguem para o Terminal Rodoviário João Goulart, vindos da Zona Sul, para a Rua Evaristo da Veiga, Rua Cel. Gomes Machado, Rua Visconde de Sepetiba, Rua 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira). Marqués de Caxias e Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, das 00:00 às Art 5° Autorizar o desvio dos ônibus que trafegam pela Avenida Emani do Amaral

Marques do Paraná e da Rua Barão do Amazonas, que deverão acessar a Avenida Art 6º Autorizar o desvio dos ônibus que se dirigem à zona sul, oriundos da Avenida Visconde do Rio Branco, relornar no Terminal Sul e acessar a Rua da Conceição, no bairro das 00:00 H às 20:00 H do dia 04/06/2015 (quinta-feira).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9 503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETÁRIA EXTRATO N° 22/2015

Empresa: Trucarr Peças e Serviços EIRELI-EPP. OBJETO: aquisição de peças para caminhão cesto n.273 VALOR: R\$659,00.Nº do Processo.. 040/000517/2015. Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8 666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

# EXTRATO N° 23/2015

Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: Comércio de Material de Construção Just. Ltda. ME. OBJETO: aquisição de material para manutenção VALOR: RS 1.908,08.Nº do Processo.:040/000707/2015.DATA:31/03/2015 Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, alfnea "a" da Lei

## EXTRATO N° 24/2015

Empresa: JM DE FREITAS EXTINTORES EPP. OBJETO: serviço de regarga extintores VALOR: R\$ 663.00. Nº do Processo: 040/000547/2015.DATA:12/03/2015. Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos **EXTRATO N° 25/2015** de

## EXTRATO N° 26/2015

11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e Empresa: BARAO TOOLS COMERCIO E FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-ME OBJETO: aquisição de cones em PVC, VALOR: R\$6.602,40;Processo Nº: 040/000303/2015, DATA

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº

posteriores, combinado com Decreto Municipal nº

8.666/93, e suas

alterações

Empresa: BARRETO OXIGENIO LTDA. OBJETO: Aquisição de Oxigênio e Acetileno VALOR: R\$ 5.492,40; Processo Nº: 040/000548/2015. DATA: 12/03/2015. 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº alterações posteriores, combinado com EXTRATO N° 28/2015 Decreto Municipal n°

no VALOR: R\$5.998,00; Processo Nº: 040/000619/2015. DATA: 23/03/2015 Empresa: MOVEIS PONTO MOVEIS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de bancos de jardim 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal 11.316/2013. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº combinado com Decreto Municipal nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOI ESCENTE DE

Parágrafo único. As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de c) defesa e garantia de direitos

no período e no horário indicado no art. 2º, para a formação do competente processo acompanhado dos documentos relacionados nos parágrafos seguintes, no mesmo local Ernani do Amaral Peixolo, 116, 4º andar, nesta cidade, dando entrada do mesmo conforme modelo Anexo I, fornecido pela Comissão Eleitoral instituída, que funciona à Av Art. 4º. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio

comprobatórios dos requisitos elencados no artigo anterior cédula de identidade 1º Devem ser anexados ao requerimento cópia dos documentos seguintes

III- comprovação de residência na circunscrição, conforme definido no § 2º, do art. 1º, do Conselho Tutelar a que pretende concorrer

51001

825000

V- certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, com IV- comprovação de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante;

VI- certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e comarca reconhecida do declarante firma

VII. publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade á época da inscrição

§ 2º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 2.952/2012 e do Adolescente -CMDCA- Niterói no Diário Oficial do Município, em cumprimento

ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do reconhecida do declarante. candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante

3°, inciso VI, deste edital (Anexo II). acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998), atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 3º, inciso VI, deste edital (Anexo II) 3º A comprovação, correspondente á atuação do candidato que trata o inciso IV, deverá

competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da imediata ou substituto legal. Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia estar registrada no CMDCA Niterol até a data da publicação deste Edital, ou em órgão § 4º A Instituição ou Órgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá

§ 5º O Certificado previsto no inciso V, deverá ser apresentado no original. As certidões solicitadas no inciso VI, são aquelas expedidas pelos cartórios da Comarca de Niteró; quais devem ser apresentadas no original as

exercício, conforme modelo anexo III. O Relatório deverá ser apresentado no original assinatura de três Conselheiros do Conselho Tutelar, devendo constar o período de seu relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, § 6º Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um 7º Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, não será necessário o

dos trabalhos sem prejuizo à população desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade 8º Serão automaticamente indeferidas, pela Comissão Eleitoral, as inscrições

da administração pública. procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niferói ou por outros órgãos Conselheiros Tutelares candidatos à recondução que tenham sido penalizados dos em

§ 9º Os documentos, quando não prevista a apresentação no original, poderão ser apresentados em cópia, podendo, no entanto, ser solicitado a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados

apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo. emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data § 10 Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, da

§ 11 Não será permitido o recebimento e/ou inclusão de documentos fora dos prazos estipulados por este edital

Art. 5º. Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 4º e 5º, bem como a Lei Municipal n.º 2.952/2012, no seu artigo 19, inciso V, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de no mínimo dois incompleta ou inadequada. administrativos que, porventura, sejam indevidamente 12 Serão automaticamente indeferidos, pela Comissão abertos, anos com crianças e Eleitoral, com documentação os processos

I - na área de estudos e pesquisa-

adolescentes as atividades seguintes

no/

orgão académico de faculdade ou universidade pública ou privada, b) atividade de pesquisa com producão de relativo de bolividade de pesquisa com producão de relativo de posquisa com producão de relativo de posquisa com producão de relativo de posquisa com producão de posquisa com producão de posquisa com produca de posquisa de posquisa com produca de posquisa de p atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a

altividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais:





### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OES nº 03/2015 - PROCESSO Nº 040/000548/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade no expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o no doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco no 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o no 28.521.748/0001-59.

**CONTRATADA: BARRETO OXIGÊNIO LTDA**, sediada na General Castrioto n° 47, Barreto – Niterói/RJ, CEP 24.110-160, inscrita no CNPJ sob o número 28.1617.716/0001-05.

**OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de Oxi-Acetileno dos aparelhos a serem utilizados nas oficinas da SECONSER nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos como gradis, brinquedos instalados nas praças, apoio as ações de controle urbano e outros serviços inerentes. Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, consideram-se integrantes e complementares da presente O.E.S., independentemente de anexação e em tudo que com ela não colidir, o Termo de Referência de fls. 05 a 07 do processo n° 040/000548/2015, a proposta da Contratada e os demais anexos constantes no suscitado processo administrativo, como também as instruções expedidas pela Contratante e artigo 62 da Lei 8666/93.

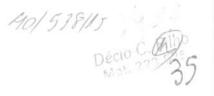
**PRAZO:** O prazo de vigência da presente O.E.S. será de 06 (seis) meses, ficando certo que o início dos serviços ora contratado, se dará após a assinatura da presente instrumento e/ou Ordem de início de serviços a ser expedida pela Contratante.

**PREÇO DOS SERVIÇOS**: A presente O.E.S. apresenta o valor global de R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente O.E.S serão atendidas pelo programa de trabalho n° 26011545201031165, elemento de despesa n° 33903000, fonte 100, com cobertura através da nota de empenho número: 000986, no valor de R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo maximo de 30 (trintae) dias, sendo 50% (cinquenta por cento) de imediato, e o restante em 02 (duas)





parcelas, contado do recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4° andar, Centro — Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na O.E.S.

**DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO SEVIÇO PRESTADO**: Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, por todos os serviços objeto da presente O.E.S., sua execução estará sujeita à fiscalização por parte da Contratante, que exercerá através da servidora Patricia da Silva Monteiro de Carvalho, matrícula nº 240838-5, ficando a mesma responsável pela fiscalização e o recebimento, nos termos do art. 73 da Lei 866/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta O.E.S:
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução da presente O.E.S.;
- c) exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados na presente O.E.S.;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência de fls. 05 a 07 do processo nº 040/000548/2015, a proposta da Contratada e os demais anexos constantes no suscitado processo administrativo, como também as instruções expedidas pela Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais





inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação; m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da presente O.E.S.

#### DA RESCISÃO:

A presente O.E.S poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 80,86,87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A declaração de rescisão desta O.E.S., independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;





c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da O.E.S, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, a sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da O.E.S., garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.





### EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula essencial da presente O.E.S, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

### FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta O.E.S., firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Niterói, 04 de maro de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

REPRESENTANTE DA BARRETO OXIGÊNIO LTDA.

TESTEMUNHA





### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OES n° 03/2015 - PROCESSO N° 040/000548/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.177-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59.

**CONTRATADA: BARRETO OXIGÊNIO LTDA**, sediada na General Castrioto nº 47, Barreto – Niterói/RJ, CEP 24.110-160, inscrita no CNPJ sob o número 28.1617.716/0001-05.

**OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de Oxi-Acetileno dos aparelhos a serem utilizados nas oficinas da SECONSER nos serviços de funilaria, solda, manutenção dos equipamentos urbanos como gradis, brinquedos instalados nas praças, apoio as ações de controle urbano e outros serviços inerentes. Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, consideram-se integrantes e complementares da presente O.E.S., independentemente de anexação e em tudo que com ela não colidir, o Termo de Referência de fls. 05 a 07 do processo n° 040/000548/2015, a proposta da Contratada e os demais anexos constantes no suscitado processo administrativo, como também as instruções expedidas pela Contratante e artigo 62 da Lei 8666/93.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente O.E.S. será de 06 (seis) meses, ficando certo que o início dos serviços ora contratado, se dará após a assinatura da presente instrumento e/ou Ordem de início de serviços a ser expedida pela Contratante.

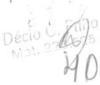
**PREÇO DOS SERVIÇOS**: A presente O.E.S. apresenta o valor global de R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente O.E.S serão atendidas pelo programa de trabalho n° 26011545201031165, elemento de despesa n° 33903000, fonte 100, com cobertura através da nota de empenho número: 000986, no valor de R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo maximo de 30 (trintae) dias, sendo 50% (cinquenta por cento) de imediato, e o restante em 02 (duas)

40548/2015





parcelas, contado do recebimento definitivo e do respectivo certificado de aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro — Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada na O.E.S.

**DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO SEVIÇO PRESTADO**: Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, por todos os serviços objeto da presente O.E.S., sua execução estará sujeita à fiscalização por parte da Contratante, que exercerá através da servidora Patricia da Silva Monteiro de Carvalho, matrícula nº 240838-5, ficando a mesma responsável pela fiscalização e o recebimento, nos termos do art. 73 da Lei 866/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta O.E.S;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução da presente O.E.S.;
- c) exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados na presente O.E.S.;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência de fls. 05 a 07 do processo nº 040/000548/2015, a proposta da Contratada e os demais anexos constantes no suscitado processo administrativo, como também as instruções expedidas pela Contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais

4054812019





inadequados ou desconformes com as especificações;

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação; m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução da presente O.E.S.

#### DA RESCISÃO:

A presente O.E.S poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 80,86,87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A declaração de rescisão desta O.E.S., independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;





c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da O.E.S, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, a sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da O.E.S., garantido o contraditório e a defesa prévia.

A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.





### EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula essencial da presente O.E.S, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

### FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta O.E.S., firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Niterói. 04 de MAID de 2015.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

alle

SECRETÁRIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

REPRESENTANTE DA BARRETO OXIGÊNIO LTDA.

icio dosenconoleis unha fama Liguerrodo